



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1909/2025

Dispõe sobre a aprovação da 2ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sarapuí, aprovado pela Lei Ordinária nº 1288, de 8 de novembro de 2013, revisado pela Lei Ordinária nº 1561, de 19 de julho de 2021, e dá outras providências

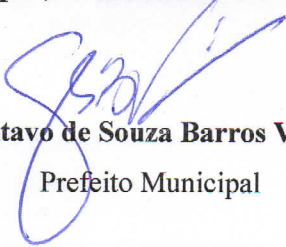
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Sarapuí mantém a denominação de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS.

Art. 2º Fica aprovada a 2ª revisão do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Sarapuí – PSGIRS.

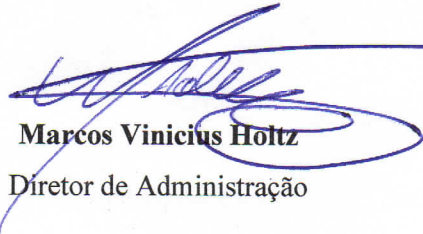
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 07 de outubro de 2025.


Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

07 OUT 2025